

DECRETO Nº 2.667, de 27 de agosto de 2007.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 841, de 13 de novembro de 2006.

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-98.070,67** (noventa e oito mil, setenta reais e sessenta e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.8016.2019	31901100	0100	1.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
1.10.0.27.122.8016.2055	31901100	0100	5.000,00
1.10.0.27.122.8016.2055	31911300	0100	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1.19.0.12.306.8002.2147	33903200	0107	21.000,00
1.19.0.12.361.8001.2052	31911300	0101	11.000,00
Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1.30.0.13.122.8016.2171	31901100	0100	34.473,00
1.30.0.13.122.8016.2171	31901301	0100	9.760,90
1.30.0.13.122.8016.2171	33901400	0100	2.235,80
1.30.0.13.122.8016.2171	33903000	0100	2.000,00
1.30.0.13.122.8016.2171	33903900	0100	1.000,00
1.30.0.13.392.8007.2053	44905200	0100	1.500,00
TOTAL	98.070,67		

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária/Elemento	Código	Fonte	Valor (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.129.8016.2019	33903500	0100	1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1.10.0.27.122.8016.1028	44905200	0100	1.780,6
1.10.0.27.241.8003.2059	33903600	0100	1.300,0
1.10.0.27.241.8003.2059	39903900	0100	7.000,0
1.10.0.27.812.8002.2098	33903900	0100	2.000,0
1.10.0.27.812.8002.2116	33903000	0100	1.919,3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.19.0.10.306.8002.2044	33903200	0113	21.000,0
1.19.0.12.362.8001.2144	31901100	0102	11.000,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.30.0.13.128.8017.2050	33901400	0100	6.000,0
1.30.0.13.128.8017.2050	33903900	0100	600,00
1.30.0.13.391.8007.2113	33901300	0100	360,00
1.30.0.13.391.8007.2113	33903600	0100	1.800,0
1.30.0.13.391.8007.2113	33903900	0100	545,00
1.30.0.13.391.8007.2113	44905200	0100	6.700,0
1.30.0.13.391.8016.1031	44905200	0100	10.295,0
1.30.0.13.392.8007.1032	33901300	0100	1.000,0
1.30.0.13.392.8007.1032	33903600	0100	5.000,0
1.30.0.13.392.8007.1032	44905200	0100	8.380,3
1.30.0.13.392.8007.2053	33901300	0100	960,00

Unidade Orçamentária/Elemento**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

1.30.0.13.392.8007.2053	33903000	0100	8.330,0
1.30.0.13.392.8007.2053	33903900	0100	1.000,0

TOTAL**98.070,67**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de agosto de 2007.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal